



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 080/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA MEI-ADILENE PEREIRA DA SILVA 51423081153.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-ADILENE PEREIRA DA SILVA 51423081153**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 24.347.307/0001-21, com sede à na Av Minas Gerais, nº 942, Bairro Parque Flamboynt, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora Adilene Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG 0775578-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 514.230.811-53, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 069/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.32, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**.

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **210 (Duzentos e dez) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 23/12/2022**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 - O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais)** que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais no valor de **R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional de interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 080/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de maio de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MEI-ADILENE PEREIRA DA SILVA 51423081153
Adilene Pereira da Silva
CPF sob nº 514.230.811-53
CONTRATADA

ADAIL DE SOUSA GONÇALVES
Portaria nº 534/2021 de 18 de maio de 2021
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO

Ref: Prorrogação do Contrato n. 080/2021

Empresa: MEI-ADILENE PEREIRA DA SILVA 51423081153.

Senhor Prefeito,

Através deste e mediante as justificativas que abaixo serão mencionadas, nesta, através deste solicitamos a prorrogação do contrato acima mencionado, firmado com a empresa **MEI-ADILENE PEREIRA DA SILVA 51423081153**, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de imprensa escrita com abrangência regional e circulação no município de Canarana para a publicação de editais, portarias, leis e demais atos do executivo municipal, o qual solicitamos a prorrogação por mais **210 (Duzentos e dez) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 23/12/2022**.

Tal solicitação justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, a qual impõe como regra geral que "**a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários**". De início torna-se importante lembrar que a Administração Pública celebra contratos de várias naturezas, em face das inúmeras atividades que executa, tais como: contratos de obras, contrato de prestação de serviços e **os contratos de fornecimento, entre outros**.

Diante disso e das necessidades expostas, verifica-se a possibilidade da interpretação extensiva do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, aos contratos de prestação de serviços.

Segue em anexo ainda todas as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Essa é a nossa justificativa.

Canarana-MT, 23 de maio de 2022.

Adirma Rosa Guimarães koester
Secretária Municipal de Gestão Governamental

Despacho da autoridade:

Tomei conhecimento e AUTORIZO o termo aditivo solicitado.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal